



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de maio de 2022



Série

Número 98

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 42/2022

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços, aos seguintes trabalhadores: Anacleto Sá camacho, assistente operacional, Emanuel José Rodrigues de Castro, assistente operacional, João Carlos Rodrigues Freitas, assistente operacional, João Paulo Olim Marote Quintal, coordenador especialista, José Carlos Barbosa Lopes, assistente técnico, José Jorge Vieira Martins, técnico superior, Paulo Jorge Duarte Pedro, diretor de serviços e Tânia Maria Velosa Camacho de Freitas, técnica superior.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho Conjunto n.º 43/2022

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, a vários trabalhadores.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 422/2022

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Marcelo Sequeira Marques, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 42/2022****Sumário:**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços, aos seguintes trabalhadores: Anacleto Sá camacho, assistente operacional, Emanuel José Rodrigues de Castro, assistente operacional, João Carlos Rodrigues Freitas, assistente operacional, João Paulo Olim Marote Quintal, coordenador especialista, José Carlos Barbosa Lopes, assistente técnico, José Jorge Vieira Martins, técnico superior, Paulo Jorge Duarte Pedro, diretor de serviços e Tânia Maria Velosa Camacho de Freitas, técnica superior.

Texto:**PERMISSÃO GENÉRICA DE CONDUÇÃO DE VIATURAS DOS SERVIÇOS AFETOS
AO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

Considerando o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, que possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que para a prossecução das atribuições do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e face à carência de assistentes operacionais com funções de motorista, torna-se impreterível conferir a permissão genérica de condução das viaturas afetas a outros trabalhadores.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços, aos seguintes trabalhadores: Anacleto Sá camacho, assistente operacional, Emanuel José Rodrigues de Castro, assistente operacional, João Carlos Rodrigues Freitas, assistente operacional, João Paulo Olim Marote Quintal, coordenador especialista, José Carlos Barbosa Lopes, assistente técnico, José Jorge Vieira Martins, técnico superior, Paulo Jorge Duarte Pedro, diretor de serviços e Tânia Maria Velosa Camacho de Freitas, técnica superior.
- 2 - Os trabalhadores referidos no número anterior devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.
- 3 - A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são permitidas por motivos do serviço público.
- 4 - A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
- 5 - É revogado o Despacho Conjunto n.º 196/2018, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, N.º 70, de 11 de maio.
- 6 - O presente despacho produz efeitos ao dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, no Funchal, aos 20 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Despacho Conjunto n.º 43/2022****Sumário:**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, a vários trabalhadores.

Texto:

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que para a prossecução das atribuições do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, nas alturas típicas de férias, situações de incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença ou outra, quando temporalmente coincidentes, o número de trabalhadores com as funções de motorista, revela-se insuficiente para fazer face às necessidades de deslocações em serviço externo, torna-se imperterível conferir a permissão genérica de condução de viaturas afetas à respetiva frota automóvel.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos seguintes trabalhadores:
 - Xavier Gonçalves Nunes – Diretor de Serviços;
 - Duarte Nuno Fernandes Homem Costa – Chefe de Divisão;
 - André Gonçalo Andrade Gonçalves – Assistente Operacional;
 - Rui Virgílio de Freitas – Assistente Operacional.
2. Os trabalhadores referidos no número anterior devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.
3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 422/2022

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Marcelo Sequeira Marques, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Texto:

Pelo Despacho n.º 49/SRAAC/2022, de 19 de maio, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Marcelo Sequeira Marques, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 19 de maio de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)